



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CONTRATO Nº 014/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM A CÂMARA DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA DORNELES DA COSTA MACHADO – ME

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Rio Douradinho, 1385, com inscrição no CNPJ nº 94.436.367/0001-04 neste ato representado pelo seu Presidente **Sr.FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 940.766.300-00, residente no município de Xangri-Lá/RS, aqui denominado órgão CONTRATANTE.

CONTRATADA:DORNELES DA COSTA MACHADO – ME , Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Rua da Boca – de – Leão , nº. 200, Cep 95.555-000, Capão da Canoa/RS, inscrita no CNPJ nº 18.410.211/0001-68, neste ato representada pelo Sr. DORNELES DA COSTA MACHADO .

Declaram neste instrumento ter justo e acertado entre si o presente contrato de prestação de serviço mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO DO CONTRATADO:

O objeto do presente contrato é prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE HIDRÁULICO para o conserto de vazamento de água nas dependências da Câmara.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato se dá por dispensa de licitação conforme processo 280/2016 e art. 24, inciso II da Lei 8.666 de 21 junho de 1993, e suas alterações.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

- O valor da presente contratação será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) .
- O período de pagamento será após prestação de serviço e respectivas nota fiscal .
- A empresa deverá manter toda sua condição de habitação , conforme determina inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93;

DOS RECURSOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Para satisfação desta despesa serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Câmara de Vereadores
Unidade	Câmara de Vereadores
Proj/Atividade	2.001 Manutenção Atividades da Câmara
Elemento	3.3.90.39.00.00.00.0000 Outros serviços de terceiro - PJ

DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até vinte por cento (20%) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais previsões legais.

DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Capão da Canoa para a composição de qualquer lide deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente documento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Xangri-Lá, 31 de Maio de 2016.

**Câmara Municipal de Xangri-Lá
Frederico Freire Figueiró
Presidente da Câmara Municipal**

DORNELES DA COSTA MACHADO – ME

Testemunhas:
